

**TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 040/2016**

SEGUNDO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. – Pregão Presencial nº 016/2016.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 34.703.700-8-SSP/SP e do CPF/MF. Nº 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.340.639/0001-30 com endereço a Calc Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba –SP, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.537.010-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 371.237.288-40. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 040/2016, instruído no Processo Interno nº 8038/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel s10), por demanda, compreendendo a administração e gerenciamento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético e/ou microchip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos automotores pertencentes à frota, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 12 (doze) meses**, iniciando-se em **08/06/2018** com término em **07/06/2019** independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

1.2 As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência do contrato a Administração perder o interesse no objeto contratual devido a conclusão de nova licitação, a vigência deste Contrato se encerrará automaticamente, tendo a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda** o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cessar todas as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, independente de

notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar, ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente termo aditivo corresponde ao **valor total de R\$ 1.132.686,22** (um milhão, cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

2.2 A despesa decorrente do presente aditamento neste exercício onerará da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01	04.122.0001.2.013	3.3.90.39.00	Ficha 272	Vínculo 01
02.15.02	01.125.0027.2.052	3.3.90.39.00	Ficha 481	Vínculo 01
02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	Ficha 029	Vínculo 01
02.04.06	12.361.0035.2.146	3.3.90.39.00	Ficha 202	Vínculo 02
02.04.01	12.122.0001.2.005	3.3.90.39.00	Ficha 130	Vínculo 01
02.02.05	08.122.0003.2.021	3.3.90.39.00	Ficha 083	Vínculo 01
02.02.05	08.122.0002.2.023	3.3.90.39.00	Ficha 079	Vínculo 05
02.02.05	08.122.0002.2.024	3.3.90.39.00	Ficha 080	Vínculo 05
02.02.05	08.122.0002.2.025	3.3.90.39.00	Ficha 081	Vínculo 05
02.07.01	04.122.0001.2.011	3.3.90.39.00	Ficha 255	Vínculo 01
02.10.02	10.301.0028.2.042	3.3.90.39.00	Ficha 372	Vínculo 05
02.10.06	10.302.0029.2.057	3.3.90.39.00	Ficha 430	Vínculo 05
02.06.01	04.122.0001.2.010	3.3.90.39.00	Ficha 238	Vínculo 01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

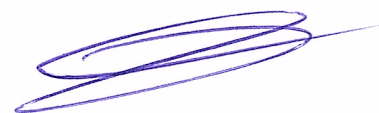
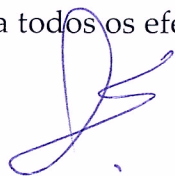
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.



Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

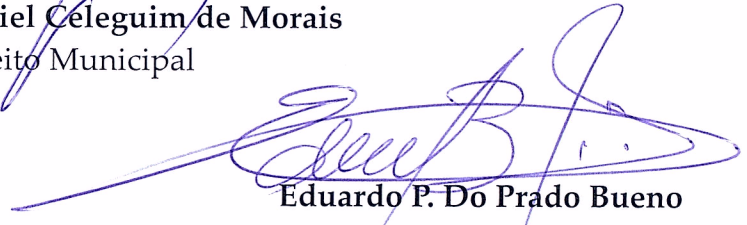
Franco da Rocha, 07 de junho de 2018.



Paulo Sergio Mancz
Sec. de Assuntos Jurídico e da Cidadania



Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito Municipal



Eduardo P. Do Prado Bueno
Secretário de Governo



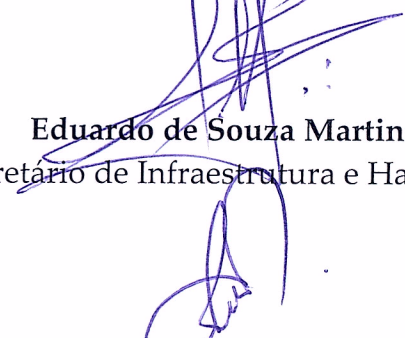
Luiz Fernando Rodrigues
Secretário de Gestão Pública



Zenildo José De Goes
Chefe de Gabinete



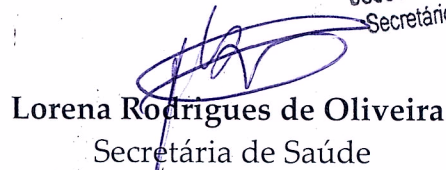
Alexandre da Silva Chaves
Secretário da Fazenda



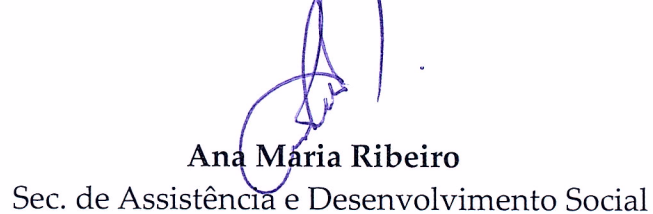
Eduardo de Souza Martins
Secretário de Infraestrutura e Habitação



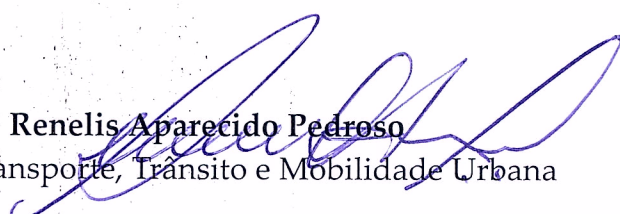
José Alexandre Buso Weiller
Secretário Adjunto da Saúde



Lorena Rodrigues de Oliveira
Secretária de Saúde



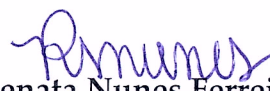
Ana Maria Ribeiro
Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social



Renelis Aparecido Pedroso
Sec. de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana



Renata Maria de Araujo Celeguim
Secretária da Educação



Renata Nunes Ferreira
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.